

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **RONALDO CAIRARO**, CTPS n.º /Série : **019.699/531-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermittente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O **EMPREGADO** tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o **EMPREGADO** não estará à disposição do seu **EMPREGADOR**, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o **EMPREGADO** prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **15,00** (Quinze Reais) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 02/08/2019


BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

RONALDO CAIRARO

TESTEMUNHA 1 : _____ TESTEMUNHA 2 : _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 19629 Série 531-SP



ASSINATURA DO PORTADOR

20

CONTRATO DE TRABALHO

** Rúde. Pág. 42*

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R.Aтив.: Prest. Serv. Manut. e Mont. Maq. Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 –
Vila Rio Branco – CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí **UF:** SP
Cargo: Mecânico
CBO: 911305
Data Admissão: 02/08/2019
Registro: Ficha **Ficha:** 3212
Remuneração Específica: R\$ 15,00 (Quinze Reais) por hora

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Ronaldo Lainaro*

Loc. Nasc. *Jundiaí* Est. *S.P.* Data *20/05/64*
Filiação: *Jose Lainaro e Terezinha*
de Jesus Teixeira Lainaro
Doc. Nº *RE: 22.292.888-8 SSP/SP 06-06-12*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado

Obs.

Data Emissão *06/08/13* SRTE.

Janete Moro Marcon
Alebastine
Assinatura do Funcionário
Poupatempo Jundiaí



42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O titular da presente
CDPS assina o contrato
de trabalho com "máxima
satisfação"

Jundiaí, 02/08/2019

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

BETOMONT

MONTAGEM E MANTENIMENTO INDUSTRIAL

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **RONALDO CAIRARO**, Função: **MECÂNICO** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	13/04/2023	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	13/04/2023	5745	
01	Botina de Segurança	13/04/2023	12554	
01	Luva Mista	13/04/2023	26742	
01	Óculos de Segurança	13/04/2023	9722	
01	Cinto de Segurança	13/04/2023	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	13/04/2023	11070	

Jundiaí, 13 de Abril de 2023.



RONALDO CAIRARO

BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA

TEL.: (11) 4521-4578 – CEL.: (11) 99900-0878 - E-MAIL: BETO@BETOMONT.COM –
www.betomont.com.br

Registro de Funcionário

3212

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 3212	Nome: RONALDO CAIRARO	Matrícula: 3212	
 Dt. Nasc.: 20/05/1964 Idade: 55 Nacion.: BRASILEIRO E. Civil: CASADO (A) Lc.Nasc.: JUNDIAI - SP RG: 22.292.888 05/05/1987 Orgão Emissor: SSP CTPS: 019.699 / 531 / SP 08/06/2009 Reserv.: Cat.: Autenticação			
CPF: 047.247.818-40	Título de Eleitor: 027291150141	Zona: 065	Seção: 0342
Endereço: AV SALDANHA MARINHO, 508, , VILA RIO BRANCO, JUNDIAI - SP, Cep: 13215-290			
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000	Código Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro				
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:	
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0	

Programa de Integração Social (PIS)				
Cadastrado em:	Sob nº: 108.17769.27.4	Dep. no Banco:	Ag.:	
Endereço: , , Cep:	Códigos >>> Banco:			Agência:

Dados para Cálculo				
Adm.: 02/08/2019	Reg.: 02/08/2019	CBO: 911305	Cargo: MECANICO	Seção: SUZANO_MUCURI
Salário Inicial: 15,00	Tarefa:			Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				HORÁRIO DE TRABALHO
Optante?: Sim	Data de opção: 02/08/2019			ENTRADA REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.: Caixa Económica Federal	Ag.:			08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO

 Polegar direito	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.		
	Data de saída: _____  Carimbo e visto do empregador		
		Assinatura do empregado	Assinatura do empregado